



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 36/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0013687/2021-97

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº 36/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2021

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 26652052

PA COPAM SLA Nº: 0313/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
----------------------------	---------------------------------------	--	--

EMPREENDEDOR:	PETROL COMBUSTÍVEIS RANCHO GLÓRIA LTDA	CNPJ:	34.185.949/0001-25
---------------	--	-------	--------------------

EMPREENDIMENTO:	PETROL COMBUSTÍVEIS RANCHO GLÓRIA LTDA	CNPJ:	34.185.949/0001-25
-----------------	--	-------	--------------------

MUNICÍPIO(S):	GOVERNADOR VALADARES	ZONA:	RURAL
---------------	----------------------	-------	-------

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 55' 22"S Longitude 42° 01' 58"O

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 164025/2019, válida até 05/12/2022

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Peso 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	3 / M	Capacidade de Armazenagem = 120 m³

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcelo Dutra Catalunha	REGISTRO: CREA-MG 133500/D
--	--------------------------------------

Engenheiro Civil e Ambiental	ART 14202000000006450351
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Aline de Almeida Cota Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental	1.246.117-4
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Valadares Moura, Diretor(a)**, em 11/03/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26652052** e o código CRC **CA30FCD4**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013687/2021-97

SEI nº 26652052



Parecer Técnico de RAS nº 36/SEMAD/SUPRAMLESTE - DRRA/2021

O empreendimento PETROL COMBUSTÍVEIS RANCHO DA GLÓRIA atuará na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Rodovia BR 381, km 156; zona rural do município de Governador Valadares - MG.

Com o objetivo de regularizar sua atividade, o empreendedor formalizou, via SLA, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 0313/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de projeto (Figura 01), é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem será de 120 m³.

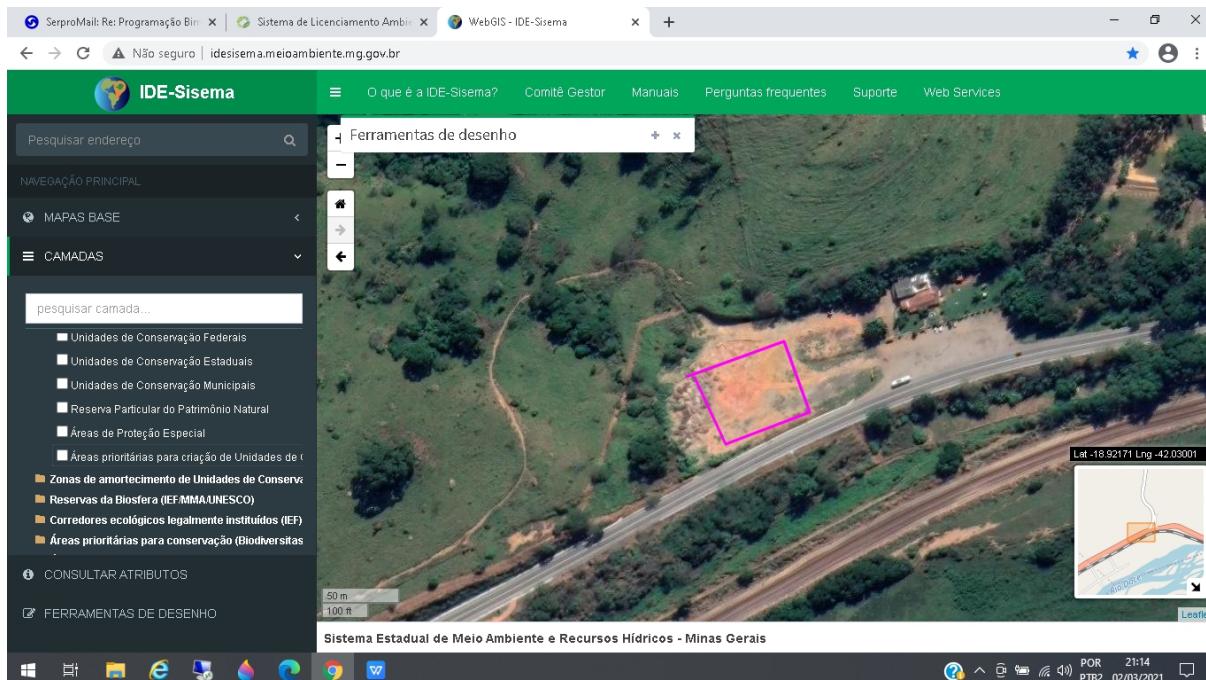


Figura 01: Imagem da área prevista para a instalação do empreendimento.

Fonte: IDE-SISEMA (02/03/2021).

Em consulta ao sistema IDE-SISEMA foi identificado que, o empreendimento localiza-se dentro dos limites da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Figura 02).

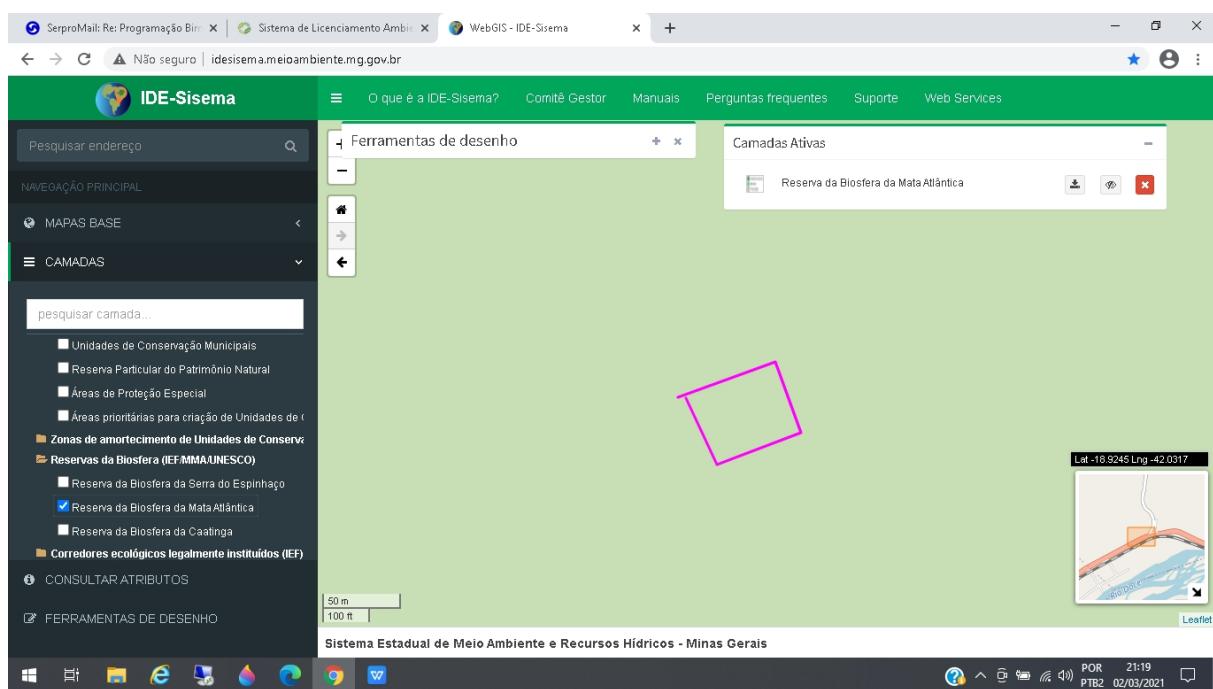


Figura 02: Imagem da poligonal do empreendimento localizada na Reserva Biosfera da Mata Atlântica.
Fonte: IDE-SISEMA (02/03/2021).

Como o empreendedor não informou na caracterização do empreendimento, via SLA, a incidência do critério locacional, a modalidade do licenciamento foi LAS/RAS, entretanto como o empreendimento é classe 3, com Peso 1 (critério locacional), a modalidade resultante do licenciamento ambiental será LAC 1 (LP+LI+LO).

Em conclusão, com fundamento na verificação do sistema IDE-SISEMA, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento PETROL COMBUSTÍVEIS RANCHO DA GLÓRIA para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, uma vez tratar-se de LAC 1 (LP+LI+LO), com incidência de critério locacional.